



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES.

Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, 11º andar, Salas 1101 - 1106, Cidade Alta, Vitória/ES, CEP: 29015-160 - Telefone: 3222-0444 - E-mail: cress@cress-es.org.br

RESOLUÇÃO CRESS/ES Nº 184, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: Altera os valores do anexo I da Resolução CRESS/ES nº 176/2022, reajustando o valor das anuidades para o exercício 2024.

A Presidenta do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 17ª REGIÃO – CRESS/ES**, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 8 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando, Resolução do CFESS Nº 1.043, 9 de outubro de 2023, que regulamenta as anuidades de pessoa física e de pessoa jurídica e as taxas no âmbito dos CRESS, e determina outras providências.

Considerando, Resolução do CFESS Nº 1.056, de 29 de novembro de 2023, que inclui dispositivos na Resolução CFESS no 1.043/2023, ao qual regulamenta as anuidades de pessoa física e de pessoa jurídica e as taxas no âmbito dos CRESS, e determina outras providências acerca da implementação de Juros e Multa a anuidades não pagas no prazo legal.

Considerando, as contribuições do 50º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS, realizado no mês de setembro de 2023 e, por fim;

Considerando, em especial, a deliberação da 2ª Assembleia Geral Ordinária da categoria de assistentes sociais do estado do Espírito Santo, realizada em 21 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os valores fixados no Anexo I da Resolução CRESS/ES nº 176, de 16 de dezembro de 2022, na forma prevista abaixo: **EXERCÍCIO 2024:**

ANUIDADES
Pessoa Física: R\$ 598,62 (quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)
Pessoa Jurídica: R\$ 686,54 (seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), valor único fixado pelo Conselho Federal.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES.

Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, 11º andar, Salas 1101 - 1106, Cidade Alta, Vitória/ES, CEP: 29015-160 - Telefone: 3222-0444 - E-mail: cress@cress-es.org.br

TAXAS
Inscrição de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional): R\$ 107,89 (cento e sete reais e oitenta e nove centavos)
Inscrição de Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica): R\$ 134,87 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)
Inscrição Secundária de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional): R\$ 107, 89 (cento e sete reais e oitenta e nove centavos).
Substituição do Documento de Identidade Profissional ou expedição de 2ª via: R\$ 80,87 (oitenta reais e oitenta e sete centavos)
Substituição de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica: R\$ 53,92 (cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)

Parágrafo Primeiro - Os prazos para pagamento da anuidade em cota única nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, serão os seguintes a cada ano:

- I - 31 (trinta e um) de janeiro, com vencimento do dia 1 (um) ao dia 15 (quinze) do mês de fevereiro;
- II - 28 (vinte e oito) de fevereiro, com vencimento do dia 1 (um) ao dia 15 (quinze) do mês de março;
- III - 31 (trinta e um) de março, com vencimento do dia 1 (um) ao dia 15 (quinze) do mês de abril;
- IV - 30 (trinta) de abril, com vencimento do dia 1 (um) ao dia 15 (quinze) mês de maio.

Parágrafo Segundo - A anuidade que for quitada em cota única nos meses de janeiro, fevereiro e março terá os seguintes descontos:

- I - Janeiro - 15% (quinze por cento) R\$ 508,83 (quinhentos e oito reais e oitenta e três centavos);
- II - Fevereiro - 10% (dez por cento) R\$ 538,76 (quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos);
- III - Março - 5% (cinco por cento) R\$ 568,69 (quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos);
- IV - Abril - valor integral, sem desconto.

Parágrafo Terceiro - A anuidade poderá ser paga em no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) parcelas, com valores iguais e sem desconto.

Art. 2º - Incluir os parágrafos quarto a sétimo no artigo 1º da Resolução CFESS no 1.043/2023, com a seguinte redação:

Parágrafo Quarto - A anuidade não paga em cota única até o décimo quinto dia de maio, ou parcela não quitada nas datas de vencimento, indicadas no parágrafo 3º deste artigo, sofrerão os seguintes acréscimos:

- I - Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a anuidade;
- II. Juros simples de 1% (um por cento) ao mês.



17ª Região - Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES.

Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, 11º andar, Salas 1101 - 1106, Cidade Alta, Vitória/ES, CEP: 29015-160 - Telefone: 3222-0444 - E-mail: cress@cress-es.org.br

Parágrafo Quinto - As anuidades relativas a exercícios anteriores ao vigente que não forem quitadas sofrerão os mesmos acréscimos mencionados no parágrafo quarto deste artigo, inclusive em relação à incidência da multa de 2% (dois por cento).

Parágrafo Sexto - Os acréscimos referidos no parágrafo quarto do presente artigo devem ser calculados sobre o valor da anuidade, no mês em que for efetuado o pagamento.

Parágrafo Sétimo - Os valores pagos em excesso em relação aos parâmetros estabelecidos no parágrafo segundo serão devolvidos ao profissional que fizer pedido por escrito, em formulário próprio, anexando os comprovantes do pagamento a maior.

Das Disposições Finais

A utilização da presente Tabela é recomendada pelo Conselho Regional de Serviço Social 17ª Região, cumprindo as deliberações e a aprovação do Conselho Pleno do CRESS/ES em reunião realizada no dia 21 de outubro de 2023 em Vitória/ES.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, quando passará a surtir seus regulares efeitos, revogando eventuais disposições em contrário.

Vitória-ES, 12 de dezembro de 2023.

SABRINA LUCIA PINTO DA SILVA:10889993793
Assinado de forma digital por SABRINA LUCIA PINTO DA SILVA:10889993793
Dados: 2023.12.14 13:35:55 -03'00'

Sabrina Lúcia Pinto da Silva

Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região